



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2014
PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ANDRIELE S MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº10.580.295/0001-76, com sede Av Londrina, 39 Quadra 203 lote 39-Modulo 06 em Juína –MT, neste ato, representada pela Sra. Andriele Stocco Martins, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade RG 11.039.498-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.931.509-02, residente e domiciliado na Av Londrina, 39 Quadra 203 lote 39 modulo 06 em Juína - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN I	QUANT	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	VENCEDOR
9	8122	ACIDO P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GARRAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 02 LTS.	UN	111	R\$5,70	R\$ 632,70	SUPER CLIM
46	8139	BANDEJA DE INOX 40 CM DE DIAMETRO.	UN	68	R\$52,00	R\$ 3.536,00	CMB
47	8140	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO Nº 07 COM 36 CM DIAMETRO UN	UN	300	R\$1,35	R\$ 405,00	INDEPAL
48	8141	BANDEJA DESCARTAVEL LAMINADO Nº 08 COM 38 CM DIAMETRO UN	UN	300	R\$1,55	R\$ 465,00	INDEPAL
49	8142	BANDEJA DESCARTAVEL PLASTICONº 10 UN	UN	300	R\$0,75	R\$ 225,00	PRAFESTA
73	1343	CADEADO 35MM	UN	50	R\$14,99	R\$ 749,50	TRIANGULO
74	4835	CADEADO 45 MM	UN	30	R\$19,	R\$	TRIANGULO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

					99	599,70	
77	8424	CAIXA DE ISOPOR - 08 LTS	UN	45	R\$10,59	R\$ 476,55	ISOESTE
85	8153	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	UN	665	R\$0,89	R\$ 591,85	REIZINHO
113	8168	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, FRAGANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	125	R\$2,50	R\$ 312,50	POLILAR
114	7595	CERA LIQUIDA VERDE - 1 LT	UN	80	R\$2,39	R\$ 191,20	POLILAR
115	8169	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPENSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, FRAGANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	322	R\$2,39	R\$ 769,58	POLILAR
132	3097	CHUVEIRO DUCHA 127V	UN	10	R\$37,00	R\$ 370,00	LORENZETTI
153	1430	CREME DE LEITE - 300 GRAMAS	UN	828	R\$1,84	R\$ 1.523,52	PIRACANJUBA
154	1431	CREME DE PENTEAR - 300 ML	UN	12	R\$4,64	R\$ 55,68	GOTA
160	1440	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 360 ML	UN	571	R\$6,49	R\$ 3.705,79	GLADE
162	8184	DOCE DE ABOBORA COM COCO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 250GR.	UN	225	R\$3,19	R\$ 717,75	AUREA
163	8185	DOCE DE BANANA, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO	UN	205	R\$3,19	R\$ 653,95	AUREA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 250GR.						
166	1448	EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA - 5 LTS	UN	124	R\$7,49	R\$ 928,76	RAINHA	
178	1469	ESPONJA DE LOUÇA - PCT COM 3 UN	UN	2.743	R\$1,75	R\$ 4.800,25	BRILHOS	
186	8199	FARINHA DE ROSCA 500GR.	UN	201	R\$2,20	R\$ 442,20	CATUCHA	
193	1524	FORMA DE GELO PLASTICA - UN	UN	23	R\$1,79	R\$ 41,17	RAINHA	
194	1525	FORMA PARA BOLO COM FUNDO REMOVIVEL - GRANDE	UN	10	R\$18,99	R\$ 189,90	TEFLON	
198	8689	FORMA PARA PUDIM - TAMANHO P - UN	UN	5	R\$10,49	R\$ 52,45	MARLUX	
202	1540	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 20 UN - TAMANHO M	UN	300	R\$17,47	R\$ 5.241,00	MILI	
203	8419	FRALDA DESCARTAVEL - PCT COM 24 UN - TAMANHO P	UN	290	R\$17,47	R\$ 5.066,30	MILI	
230	1593	JOGO DE VASILHAS PLASTICAS PARA GUARDAR MANTIMENTOS - GRANDE	UN	37	R\$15,10	R\$ 558,70	MB	
234	8220	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 40 W X 127 V	UN	317	R\$25,85	R\$ 8.194,45	OUROLUX	
235	8221	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 40 W X 220 V	UN	150	R\$25,85	R\$ 3.877,50	OUROLUX	
236	8222	LAMPADA COMPACTA FLUORECENTE 59 W X 127 V	UN	60	R\$44,85	R\$ 2.691,00	OUROLUX	
237	1605	LAMPADA TUBULAR - 40 WATTS	UN	100	R\$4,89	R\$ 489,00	OUROLUX	
247	1616	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	UN	105	R\$1,52	R\$ 159,60	PRATICLAR	
249	1619	LIMPA VIDROS LIQUIDO - 500 ML	UN	276	R\$3,89	R\$ 1.073,64	SUPER CLIM	
256	8228	LIXEIRO PLASTICO 100 LT C/TAMPA.	UN	154	R\$32,00	R\$ 4.928,00	MB	
263	8234	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO	UN	4.906	R\$1,99	R\$ 9.762,94	DALLAS	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.					
275	1732	MARMITA TERMICA - UN	UN	93	R\$15,29	R\$ 1.421,97	PRATO TERMICO
279	8238	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, DURO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MAX. 14% POR PESO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	UN	585	R\$1,49	R\$ 871,65	MASSON
283	8693	MUCILON DE ARROZ 400 GRAMAS	UN	20	R\$9,19	R\$ 183,80	NESTLE
284	8694	MUCILON DE MILHO 400 GRAMAS	UN	20	R\$9,19	R\$ 183,80	NESTLE
286	8241	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	UN	1.262	R\$3,99	R\$ 5.035,38	REIZINHO
289	4284	PA PARA LIXO - UN	UN	163	R\$4,50	R\$ 733,50	BRASIL
293	8242	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	209	R\$0,24	R\$ 50,16	THEUTO
298	1767	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA - 15LTS	UN	29	R\$85,00	R\$ 2.465,00	MARLUX
299	1779	PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS	UN	2	R\$39,24	R\$ 78,48	MARLUX
324	8695	PENTE DE PLASTICO COM CABO GRANDE - UN	UN	10	R\$1,00	R\$ 10,00	PARANA
326	1495	PILHA AA GRANDE - UN	UN	452	R\$1,39	R\$ 628,28	RAYOVAC
327	1835	PILHA AAA - PALITO - UN	UN	542	R\$2,40	R\$ 1.300,80	RAIOVAC
328	1485	PILHA ALCALINA MÉDIA - UN	UN	573	R\$2,89	R\$ 1.655,97	RAIOVAC
331	1510	PIRULITO - PCT COM 01 KG	UN	670	R\$10,25	R\$ 6.867,50	PECCIM
336	1562	POTE DE PLÁSTICO - PCT COM	UN	10	R\$13,	R\$	RAINHA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		06 UN			99	139,90	
337	1534	POTE DE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM TAMPA - 07 LTS	UN	140	R\$8,49	R\$ 1.188,60	RAINHA
344	1625	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UN	UN	260	R\$1,20	R\$ 312,00	CRISTAVEL
351	8340	RAPADURA EM EMBALAGEM PLASTICO COM NO MINIMO MAMAO 700GR	UN	124	R\$4,89	R\$ 606,36	ESTRELA
352	8339	RAPADURA EM EMBALAGEM PLASTICA,COM NO MINIMO 700GR	UN	100	R\$4,89	R\$ 489,00	ESTRELA
353	8267	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO (TIPO VASSOURA), COM REGULAGEM C/ CABO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. - UN	UN	101	R\$16,99	R\$ 1.715,99	MAX USE
354	8268	RASTELO PARA GRAMA DE PLASTICO (TIPO VASSOURA), C/ CABO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. - UN	UN	92	R\$8,15	R\$ 749,80	BRASIL
376	4277	SACO PLASTICO 05 KG	UN	1.116	R\$5,93	R\$ 6.617,88	PRATICA
378	8799	SAL GROSSO - KG	UN	10	R\$1,19	R\$ 11,90	ITA
387	1788	SARDINHA EM LATA 130 GR - UN	UN	1.060	R\$2,69	R\$ 2.851,40	PALMEIRA
388	7614	SHAMPOO 350ML	UN	60	R\$4,49	R\$ 269,40	GOTA
389	8686	SHAMPOO 400ML	UN	10	R\$4,49	R\$ 44,90	GOTA
392	8290	SUCO 4,5LTS/ SABORES VARIADOS	UN	2.560	R\$2,39	R\$ 6.118,40	REFRESKANTE
397	8291	TEMPERO COMPLETO 500GR	UN	325	R\$2,38	R\$ 773,50	CASTELO
398	1830	TOALHA DE BANHO - UN	UN	180	R\$14,70	R\$ 2.646,00	FLECHEMAN
401	8294	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES - UN	UN	563	R\$5,74	R\$ 3.231,62	ITATEX
403	4213	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UN	UN	242	R\$11,68	R\$ 2.826,56	DESCARPAC
404	8295	UVA PASSA 200 GR.	UN	140	R\$4,20	R\$ 588,00	MIKA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

405	8344	VAGEM, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	UN	468	R\$5,50	R\$ 2.574,00	REGIAO
407	8297	VASSOURA DE PELO C/ CABO - UN	UN	220	R\$5,99	R\$ 1.317,80	BRASIL
411	8299	XICARA P/CAFE EM PORCELANATO - UN	UN	166	R\$5,78	R\$ 959,48	DURALEX
TOTAL R\$ 121.996,91							

Valor por extenso R\$ 121.996,91 **Cento e vinte um mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5



(cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 07 de abril de 2014

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANDRIELE S MARTINS ME
CNPJ n.º 10.580.295/0001-76
CONTRATADO
Andriele Stocco Martins
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78